

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 220/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

LOCAL: www.ourofino.mg.gov.br

FINALIDADE: **REGISTRO DE PREÇOS**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(08/10/2025 – 08h00)**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(20/10/2025 – 08h00)**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(20/10/2025 – 08h15)**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(20/10/2025 – 08h30)**

SISTEMA: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **NÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual por meio do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura de Ouro Fino, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 4221/2023, Decreto e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação versa sobre a aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Poderão participar do Processo Licitatório as empresas sediadas até 60km (Sessenta) percorridos por veículos, do almoxarifado da Prefeitura de Ouro Fino situado a Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro, em razão de que a Prefeitura não dispõe de almoxarifado específico para armazenar materiais de grande volume. Assim para que seja possível ao Município atender tais situações de emergência e urgência, sem que o custo seja muito alto aos cofres públicos, é que dispomos a limitação de 60km, percorridos por veículos, para a sede das empresas contratadas. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais

vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da Prefeitura em determinadas urgências e emergências de retiradas dos materiais diretamente na empresa contratada para que não fiquem prejudicados os serviços públicos de manutenção corretiva de prédios públicos, pontes e demais estruturas. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde não foi utilizada limitação geográfica, o deslocamento dos veículos até a sede da contratada, localizada a uma distância superior a 60 (Sessenta) km, mostrou-se inviável dependendo do tipo de material a ser adquirido, por exemplo, aquisições de materiais de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente 900 (novecentos) km, considerados os trajetos de ida/volta para determinados contratados. A limitação geográfica de 60(Sessenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções feitas diariamente pelo Departamento de Obras, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos prédios públicos, vias e pontes. Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio um universo de cidades em condições de atender o objeto da Ata. Destaca-se que, em consulta ao Google Earth, verifica-se que num raio de 60 Km de distância, o Município de Ouro Fino possui 29 (vinte e nove) Municípios vizinhos, a saber: Andradas, Caldas, Congonhal, Pouso Alegre, Borda da Mata, Bueno Brandão, Cambuí, Socorro, Serra Negra, Águas de Lindóia, Espírito Santo do Pinhal, São João da Boa Vista, Inconfidentes, Jacutinga, Albertina, Munhoz, Senador Amaral, Bom Repouso, Tocos do Moji, Consolação, Estiva, Furnas, Senador José Bento, Itapira, Mogi Guaçu, Camanducaia, Toledo, Pedra Bela, Monte Alegre do Sul. Nos demais casos, em que não se configure a emergência apontada, caberá a contratada o fornecimento e entrega no almoxarifado da Prefeitura em até 2(dois) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

- 2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, sendo observado o seguinte:
 - a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
 - b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
 - c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal n.º 3.815/2021;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
 - c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;
 - d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- 6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.
- 6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.5. Apresentar Catálogo (Original) e Ficha Técnica(Original) dos produtos ofertados.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- g) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização.

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a). Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b). Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- c). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
- d). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e). Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- f). O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- g). O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- h). As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Portal de Compras Públicas.

- i). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- j). Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1. Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam

dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.7. **Será desclassificada:**

a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 37 e no § 7.º do art. 23 do Decreto n.º Municipal n.º 3.815/2021, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do Edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **2 (horas)** para que o participante vincule ao sistema

eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

20.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

20.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, ou por e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma do Portal de Compras Públicas.

20.11. Os recursos serão processados e decididos nos termos do disposto no § 2º do Art. 165 da Lei 14133/2021.

20.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, dentro do prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

21.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar para assinatura do da Ata, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

21.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21.4. A Ata de Registro de Preços a ser consignada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

21.4.1. A duração da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora/CONTRATADA ou a extinção da Ata sem ônus para qualquer das partes.

21.4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) o Departamento de Obras poderá optar pela anulação da Ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. O prazo máximo para entrega do serviço será de 07 (sete) dias a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento deste dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo fiscal do contrato.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 - DOS ENCARGOS

23.1. Incumbe à CONTRATANTE:

23.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste Edital;

23.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Ordem de Fornecimento;

23.2. Incumbe à CONTRATADA:

23.2.1. Entregar os produtos por sua exclusiva conta e responsabilidade em perfeitas condições no local a ser determinado na Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura

Municipal de Ouro Fino, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, independentemente das quantidades solicitadas.

23.2.2. Substituir os produtos que estiverem danificados ou fora do prazo de validade, quando da entrega destes.

24. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

24.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

24.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Departamento de Administração.

24.3. Os locais e a periodicidade das coletas estão previstos no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1. Os produtos objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

25.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos prevista no Decreto Municipal n.º 4.449/2024.

26. DAS PENALIDADES

26. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 53 do Decreto de n.º 4221/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

- XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;
- XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX – Induzir a Administração a erro;
- XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

26.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 4221/2023.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo Contratual.

Ficha 510 021001 04 122 0001 2080 339039

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

28.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ouro Fino/MG.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema WWW.NOVOBBMNET.COM.BR e pelo site da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aba licitações: www.ourofino.mg.gov.br

28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;
- Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata;
- Anexo IX – Modelo da Minuta de Contrato;
- Anexo X – Declaração de Idoneidade;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de que Atende ao disposto no Art. 93 da Lei N.º 8.213/1991.

Ouro Fino, 26 de setembro de 2025

Thiago Zuccon e Silva
Diretor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, servindo como base para a elaboração deste Objeto.

- 1.1. As aquisições são essenciais para a realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva ao longo do ano, contemplando prédios públicos, pontes, vias urbanas, parques e demais estruturas de infraestrutura pública.
- 1.2. A manutenção constante dessas estruturas é indispensável para garantir a segurança, a acessibilidade e o bom funcionamento dos espaços públicos, além de preservar o patrimônio público e assegurar o atendimento adequado à população. Os materiais de construção são fundamentais para a execução de serviços com reparos em calçadas, substituição de estruturas danificadas, reformas e melhorias diversas.
- 1.3. Adicionalmente, a disponibilidade de equipamentos e materiais adequados permite a execução eficiente de obras de modernização e atualização das instalações públicas, promovendo maior durabilidade e qualidade nos serviços prestados.
- 1.4. Assim, a aquisição pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de manutenção e infraestrutura, contribuindo para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento urbano sustentável.
- 1.5. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: obras@ourofino.mg.gov.br
- 1.6. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.7. Especificações, quantidades e valores médios estimados, abaixo:

PREFEITURA DE
OURO FINO



UM FUTURO NOVO. CUIDANDO DO POVO

CNPJ n.º 18.671.271/0001-34

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000

Licitação: **000220/25 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	164.000.459	ABRACAIDEIRA D COM CHAVETA 1"	UN	600	3,01	1.806,00
2	019.001.667	ABRACAIDEIRA D COM CHAVETA 11/2	UN	90	5,58	502,20
3	164.000.504	ABRACAIDEIRA D COM CHAVETA 3/4	UN	600	2,93	1.758,00
4	019.000.729	ABRACAIDEIRA NYLON 250MMX3,5MM enforca gato	PC	1.000	2,35	2.350,00
5	019.000.730	ABRACAIDEIRA NYLON 300MMX3,5MM enforca gato	UN	1.000	6,72	6.720,00
6	019.001.700	ABRACAIDEIRA P/MADEIRA ESTRIBO	UN	75	43,83	3.287,25
7	019.001.275	ABRACAIDEIRA PARA FIO PARALELO miguelao	PT	50	7,41	370,50
8	019.000.725	ABRACAIDEIRA ROSCA S.F 1X1 1/2	PC	75	2,19	164,25
9	019.000.726	ABRACAIDEIRA ROSCA S.F 1X1 3/4	PC	75	4,63	347,25
10	019.000.727	ABRACAIDEIRA ROSCA S.F 2.1/2X2	PC	75	7,63	572,25
11	019.000.728	ABRACAIDEIRA ROSCA S.F 2X1.1/2	PC	75	5,63	422,25
12	019.001.668	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSAO Diâmetro 1. 1/2 polegada, Material Metal Cromado.	UN	100	38,82	3.882,00
13	019.001.670	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSAO, DIAMETRO Material Metal Cromado.	UN	75	38,53	2.889,75
14	019.001.669	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA, MATERIAL Material Metal Cromado.	UN	75	52,30	3.922,50
15	019.001.671	ACABAMENTO VALVULA DE DESCARGA - PLASTICO/A	UN	100	83,57	8.357,00
16	019.000.736	ACIDO H CLEAN - EMBALAGEM 1LT	LT	110	34,55	3.800,50
17	019.000.750	ADAPTADOR DE PURIFICADOR 1/2 cromado	PC	150	47,02	7.053,00
18	019.000.737	ADAPTADOR INTERNO 1	PC	150	3,95	592,50
19	019.000.739	ADAPTADOR INTERNO 3/4	PC	150	2,47	370,50
20	130.000.041	ADAPTADOR INTERNO DE 1/2"	UN	150	2,10	315,00
21	019.000.751	ADAPTADOR INTERNO RED 3/4X1/2	PC	150	2,76	414,00
22	019.000.740	ADAPTADOR MAQUINA LAVAR R/L 1 e 3/4	PC	60	32,86	1.971,60
23	019.000.738	ADAPTADOR ROSCA EXT E SOLDA	PC	50	8,36	418,00
24	019.000.743	ADAPTADOR SOL BOL E ROSCA - 019.000.743 32mm 1 pol	PC	75	3,14	235,50
25	019.000.742	ADAPTADOR SOL BOL E ROSCA - 019.000.742 25mmx3/4	PC	75	1,56	117,00
26	019.000.741	ADAPTADOR SOL BOL E ROSCA - 019.000.741 20mmx1/2	PC	75	1,66	124,50
27	019.000.744	ADAPTADOR SOL BOL E ROSCA. 50mmx1 1/2	PC	75	6,53	489,75
28	019.000.745	ADAPTADOR SOL CAIXA D AGUA - 019.000.745 20mmx1/2	PC	75	15,45	1.158,75
29	019.000.746	ADAPTADOR SOL CAIXA D AGUA 25MMX3/4 25mmx3/4	PC	75	16,00	1.200,00
30	019.000.747	ADAPTADOR SOL CAIXA D AGUA. 32mmx1	PC	75	25,34	1.900,50
31	019.000.748	ADAPTADOR SOL CAIXA D AGUA: 50mmx 1 1/2	PC	75	33,01	2.475,75
32	019.000.749	ADAPTADOR VALVULA PIA lavatorio 240mm	PC	75	4,94	370,50
33	019.000.756	ADESIVO EPOXI utilizado para colagens e reparos dos mais variados materiais. Isento de solventes, endurece a temperatura ambiente ou a quente.	LT	50	67,05	3.352,50
34	019.001.643	AGUA RAZ EMBALAGEM NAO INFERIOR A 5 LITROS Produto em conformidade com as normas ABNT.	GL	200	93,63	18.726,00
35	063.000.006	ALARME S/ FIO E CAMPAINHA Com sensor.	UN	20	236,93	4.738,60
36	002.000.134	ALICATE DE BICO RETO	UN	30	34,94	1.048,20
37	019.001.674	ALICATE DE COMPRESSAO PARA TERMINAL	UN	4	114,73	458,92
38	300.000.001	ALICATE DE CORTE Ideal para cortes de arames de aço e fios de cobre. - Especificações Técnicas: Alicate de corte diagonal de no mínimo 6 polegadas.	PC	15	47,30	709,50
39	002.000.183	ALICATE PRESSAO BICO RETO	PC	30	46,57	1.397,10
40	002.000.182	ALICATE PRESSAO CURVO 10	PC	10	66,93	669,30
41	019.001.675	ALICATE UNIVERSAL	UN	30	49,65	1.489,50
42	019.001.424	ALICATES AMPERIMETRO	UN	10	135,30	1.353,00
43	019.000.752	ANEL DE CERA COM GUIA	PC	75	15,94	1.195,50
44	002.000.159	ARAME FARPADO 250 MT	RL	50	303,30	15.165,00
45	019.000.757	ARAME FARPADO ROLO COM 400 MT	RL	100	529,67	52.967,00
46	019.000.761	ARCO DE SERRA COM CABO	PC	60	58,60	3.516,00
47	019.001.680	ARCO DE SERRA SEM CABO	UN	20	15,44	308,80
48	019.000.762	ARCO MAX 100X50	PC	15	621,63	9.324,45
49	019.000.763	ARCO MAX 50X50	PC	15	461,84	6.927,60

Licitação: 000220/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
50	019.000.764	ARCO MAX 60X60	PC	15	292,42	4.386,30
51	019.001.684	ARDOSIA 40X40 POR MT	M2	700	25,63	17.941,00
52	187.000.010	AREIA FINA	M3	500	237,00	118.500,00
53	019.000.002	AREIA GROSSA	M3	1.000	201,61	201.610,00
54	187.000.007	AREIA MEDIA	M3	3.000	156,63	469.890,00
55	033.000.031	ARGAMASSA AC1 20KG	SC	100	12,68	1.268,00
56	019.000.769	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO 20 kg	SC	400	33,36	13.344,00
57	063.000.014	ARMARIO ALUMINIO - 063.000.014 Sobrepor 73x45	UN	10	430,71	4.307,10
58	063.000.013	ARMARIO ALUMINIO - 063.000.013 Sobrepor 35x45	UN	10	266,86	2.668,60
59	063.000.008	ARMARIO BANHEIRO 35X30	UN	10	89,21	892,10
60	063.000.009	ARMARIO BANHEIRO 37X48	UN	10	178,20	1.782,00
61	063.000.010	ARMARIO BANHEIRO 48X54 2 portas	UN	10	768,01	7.680,10
62	019.001.685	ARMARIO BANHEIRO ALUMINIO 54X45	UN	10	463,37	4.633,70
63	019.001.676	ARMARIO BANHEIRO ALUMINIO SOBREPOR,29X39	UN	35	267,80	9.373,00
64	063.000.015	ARMARIO BANHEIRO EMBUTIR 73x45	UN	10	820,06	8.200,60
65	019.001.686	ARRUELA LISA M6	UN	1.500	2,79	4.185,00
66	019.001.687	ARRUELA PLASTICO PRETA PARA PREGO DE TELHA	UN	1.500	0,33	495,00
67	019.000.771	ARRUELA ZINCADA 1/2	PC	1.500	0,75	1.125,00
68	019.000.772	ARRUELA ZINCADA 1/4	PC	1.500	0,21	315,00
69	019.000.773	ARRUELA ZINCADA 3/16	PC	1.500	0,19	285,00
70	019.000.774	ARRUELA ZINCADA 3/8	PC	1.500	0,48	720,00
71	019.000.775	ARRUELA ZINCADA 5/16	PC	1.500	0,39	585,00
72	019.000.776	ARRUELA ZINCADA 5/8	PC	1.500	1,63	2.445,00
73	019.000.777	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO OVAL MEDIDAS APROXIMADAS 5X45X38CM	UN	50	71,74	3.587,00
74	019.001.688	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO, FORMATO QUAD material plástico rígido (Polipropileno ou similar).	UN	75	130,22	9.766,50
75	019.000.780	AUMENTO PARA TORNEIRA CURTO1/2	PC	75	10,54	790,50
76	019.000.781	AUMENTO PARA TORNEIRA LONGO1/2	PC	75	13,75	1.031,25
77	019.001.689	AZULEJO - NAO INFERIOR A 32X57	M2	300	28,72	8.616,00
78	019.001.690	AZULEJO 15X15	M2	1.000	67,20	67.200,00
79	019.000.782	BALDE PLASTICO 12 LITROS	UN	150	18,90	2.835,00
80	019.000.797	BASCULANTE 100X120	PC	20	606,32	12.126,40
81	019.000.798	BASCULANTE 100X150	PC	20	638,03	12.760,60
82	019.000.799	BASCULANTE 40X50	PC	20	113,58	2.271,60
83	019.001.691	BASCULANTE 50X50	UN	20	109,13	2.182,60
84	019.000.801	BASCULANTE 60X50	PC	20	267,05	5.341,00
85	019.000.802	BASCULANTE 60X60	PC	20	147,27	2.945,40
86	019.000.803	BASCULANTE 60X80	UN	20	218,79	4.375,80
87	019.000.804	BASCULANTE 80X100	PC	20	306,12	6.122,40
88	019.000.805	BASCULANTE 80X60	PC	20	233,89	4.677,80
89	019.000.806	BASCULANTE 80X80	PC	65	33,21	2.158,65
90	019.001.693	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2 POLEGADA	UN	50	221,22	11.061,00
91	019.001.694	BASE REGISTRO GAVETA 1/2 - Material Bronze/Latão, em conformidade com a NBR 15705	UN	30	69,31	2.079,30
92	019.001.644	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/2 Material Bronze/Latão em conformidade com a NBR 15705.	UN	80	167,46	13.396,80
93	019.001.692	BASE REGISTRO GAVETA 1/2 - Material Bronze/Latão, em conformidade com a NBR 15705	UN	40	38,45	1.538,00
94	019.000.810	BASE REGISTRO PRESSAO 1/2	PC	40	57,98	2.319,20
95	019.000.811	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4	PC	40	61,13	2.445,20
96	019.001.683	BATENTE 5 PORTA DE VIDRO 080	UN	20	178,96	3.579,20
97	019.001.681	BATENTE PORTA DE CORRER 160	UN	20	499,91	9.998,20
98	019.001.682	BATENTE PORTA DE VIDRO 070	UN	20	335,91	6.718,20
99	019.001.696	BIANCO NAO INFERIOR A 18 L	GL	36	382,68	13.776,48
100	019.001.695	BIANCO NAO INFERIOR A 3,6 KG	GL	30	130,07	3.902,10
101	019.001.551	BICA CORRIDA	M3	250	178,24	44.560,00
102	019.000.817	BICO P/TORNEIRA 3/4X1/2	PC	75	5,20	390,00
103	019.001.697	BICO PARA TORNEIRA METAL 1/2	UN	75	5,04	378,00
104	019.000.818	BICO PARA TORNEIRA METAL 3/4	PC	75	6,02	451,50
105	019.000.819	BICO PARA TORNEIRA METAL 3/4X1/2	PC	30	6,02	180,60
106	019.001.698	BICO PARA TORNEIRA PLASTICO 1/2	UN	75	4,09	306,75
107	019.000.820	BICO PARA TORNEIRA PLASTICO 3/4X1/2	PC	75	5,62	421,50
108	019.000.829	BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO w1 1/2	PC	60	21,68	1.300,80
109	019.000.830	BORRACHA VED P/ ADAP CX D AGUA	PC	60	47,61	2.856,60

Licitação: 000220/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
110	019.000.831	1.1/2 BORRACHA VED P/ ADAP CX DAGUA	PC	60	19,74	1.184,40
111	019.001.699	1/2 BORRACHA VED.P/ADAP CX DAGUA 3/4	UN	60	24,99	1.499,40
112	300.000.003	BOTA DE BORRACHA impermeavel, cano longo;	PR	50	83,55	4.177,50
113	019.000.839	BROCA ACO RAP 1 1/64	PC	30	9,37	281,10
114	019.000.835	BROCA ACO RAP 1/16	PC	27	10,36	279,72
115	019.000.836	BROCA ACO RAP 1/2	PC	60	47,47	2.848,20
116	019.000.837	BROCA ACO RAP 1/4	PC	30	13,60	408,00
117	019.000.838	BROCA ACO RAP 1/8	PC	30	7,79	233,70
118	019.000.834	BROCA ACO RAP 3/16	PC	30	10,19	305,70
119	019.000.840	BROCA ACO RAP 3/32	PC	27	8,88	239,76
120	019.000.841	BROCA ACO RAP 3/8	PC	40	23,56	942,40
121	019.000.842	BROCA ACO RAP 5/16	PC	40	21,61	864,40
122	019.000.843	BROCA ACO RAP 5/32	PC	32	5,75	184,00
123	019.000.844	BROCA ACO RAP 5/64	PC	25	8,15	203,75
124	019.000.845	BROCA ACO RAP 7/16	PC	35	38,72	1.355,20
125	019.000.846	BROCA ACO RAP 7/32	PC	20	10,21	204,20
126	019.000.847	BROCA ACO RAP 7/64	PC	20	7,95	159,00
127	019.000.848	BROCA ACO RAP 9/64	PC	20	9,33	186,60
128	019.000.849	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2	PC	30	19,28	578,40
129	019.000.850	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	PC	30	17,86	535,80
130	019.000.851	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	PC	30	25,38	761,40
131	019.000.852	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	PC	30	15,94	478,20
132	019.000.853	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	PC	30	17,00	510,00
133	019.000.854	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8	PC	30	15,90	477,00
134	019.000.855	BROCA PARA CONCRETO 1/2	PC	30	24,13	723,90
135	019.000.856	BROCA PARA CONCRETO 1/4	PC	30	13,97	419,10
136	019.000.857	BROCA PARA CONCRETO 3/16	PC	30	9,10	273,00
137	019.000.858	BROCA PARA CONCRETO 3/8	PC	30	18,50	555,00
138	019.000.859	BROCA PARA CONCRETO 5/16	PC	30	15,10	453,00
139	019.000.860	BROCA VIDEO EXTRA LONGA 1/2	PC	24	50,35	1.208,40
140	019.000.861	BROCA VIDEO EXTRA LONGA 3/8	PC	24	34,55	829,20
141	019.000.655	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM	UN	100	10,16	1.016,00
142	019.001.701	BUCHA 10	UN	1.500	0,40	600,00
143	019.001.702	BUCHA 12	UN	1.500	0,56	840,00
144	019.000.863	BUCHA 6	PC	1.500	0,17	255,00
145	019.000.864	BUCHA 8	PC	1.500	0,27	405,00
146	164.000.463	BUCHA S-10 COM PARAFUSO SEXTAO	UN	600	6,30	3.780,00
147	164.000.462	BUCHA S-6 COM PARAFUSO	UN	600	7,49	4.494,00
148	164.000.456	CABECOTE 1 1/2"	UN	20	19,50	390,00
149	164.000.455	CABECOTE 1"	UN	30	6,63	198,90
150	164.000.457	CABECOTE 2"	UN	20	10,90	218,00
151	164.000.454	CABECOTE 3/4"	UN	30	5,85	175,50
152	019.000.865	CABO DE ENXADA 1,5 TORNEADO Eucalipto	UN	100	22,70	2.270,00
153	019.000.866	CABO DE ENXADA 1,70M	UN	100	19,07	1.907,00
154	019.000.867	CABO DE ENXADA GUATAMBU 1,5	UN	100	28,53	2.853,00
155	019.000.868	CABO DE MACHADO	UN	100	22,57	2.257,00
156	019.001.280	CABO PARA CAVADEIRA	UN	50	15,32	766,00
157	019.001.703	CABO PARA ENXADA NAO INFERIOR A 130CM	UN	50	23,63	1.181,50
158	019.000.869	CADEADO 19MM	UN	40	17,03	681,20
159	019.000.870	CADEADO 22MM	UN	40	22,43	897,20
160	019.000.871	CADEADO 25MM	UN	40	22,38	895,20
161	019.000.872	CADEADO 30MM	UN	40	22,35	894,00
162	024.000.005	CADEADO 35MM	UN	40	32,17	1.286,80
163	002.000.099	CADEADO 40MM	UN	40	37,33	1.493,20
164	019.000.340	CADEADO 45 MM	UN	40	47,78	1.911,20
165	195.000.089	CADEADO DE 20 MM	UN	40	19,04	761,60
166	195.000.084	CADEADO DE 50MM	UN	40	58,02	2.320,80
167	019.000.360	CADEADO DE 60 MM	UN	40	80,60	3.224,00
168	019.000.342	CADEADO DE 70 MM	UN	40	118,18	4.727,20
169	019.000.896	CAIXA ACOPLADA P/VASO	PC	30	271,30	8.139,00
170	019.000.897	CAIXA COLETORA 1MT	PC	25	131,04	3.276,00
171	019.000.898	CAIXA COLETORA 50CM	PC	25	58,48	1.462,00
172	019.001.704	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS COM TAMPA	UN	30	496,16	14.884,80
173	019.001.301	CAIXA D AGUA 1.000 LT Polietileno	PC	30	534,67	16.040,10
174	019.001.705	CAIXA D AGUA 250 LITROS COM TAMPA	UN	30	277,50	8.325,00

Licitação: 000220/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
175	019.001.706	CAIXA D AGUA 500 LITROS COM TAMPA	UN	30	308,97	9.269,10
176	019.001.708	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS COM TAMPA	UN	30	527,52	15.825,60
177	019.001.709	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 150 LITROS COM TAMPA	UN	15	225,95	3.389,25
178	019.001.710	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 250 LITROS COM TAMPA	UN	15	291,67	4.375,05
179	019.001.711	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 310 LITROS COM TAMPA	UN	15	297,25	4.458,75
180	019.001.712	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UN	15	316,49	4.747,35
181	019.001.714	CAIXA D'AGUA 5.000LT EM POLIESTER REFORÇADO -5000 LITROS.-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. -AF_06/2021.	UN	10	4.592,35	45.923,50
182	019.001.715	CAIXA DE DESCARGA COMPLETO - ENGATE, TUBO S	UN	20	150,17	3.003,40
183	019.000.903	CAIXA DE FERRAMENTA 3 GAVETAS	PC	15	172,29	2.584,35
184	019.001.394	CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS	UN	15	279,71	4.195,65
185	019.000.901	CAIXA DE GORDURA 250X200X50	PC	20	91,72	1.834,40
186	019.000.902	CAIXA DE GORDURA 250X200X75	PC	20	85,07	1.701,40
187	164.000.423	CAIXA DE LUZ SOBREPOR	PC	50	3,76	188,00
188	019.001.645	CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	30	291,66	8.749,80
189	063.000.016	CAIXA PARA CARTA/CORREIO com suporte, Polietileno, medidas não inferiores a 36 x 26 x 9 cm (A x L x P)	UN	10	123,45	1.234,50
190	019.001.716	CAIXA SINF QUAD C/ 3 ENTRADAS 150X150X50	UN	15	40,56	608,40
191	019.001.717	CAIXA SINF QUAD C/3 ENTRADAS 100X100X50	UN	15	30,83	462,45
192	019.001.718	CAIXA SINF. QUAD C/3 ENTRADAS 150X150X75	UN	15	76,97	1.154,55
193	164.000.422	CAIXINHA DE LUZ 2X4	PC	500	1,96	980,00
194	164.000.421	CAIXINHA DE LUZ 4X4	PC	750	4,60	3.450,00
195	019.000.907	CAL DE PINTURA 8 KG	SC	4.000	16,72	66.880,00
196	187.000.049	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSAS, CH-I SACO 20KG em conformidade com a NBR 7175.	SC	1.000	20,25	20.250,00
197	019.000.910	CAMPAINHA CIGARRA	PC	40	22,95	918,00
198	019.000.909	CAMPAINHA MUSICAL	PC	40	59,91	2.396,40
199	019.000.912	CANALETA 2 MT P/FIO DUPLO perfil 40x16	PC	50	29,82	1.491,00
200	019.000.913	CANALETA 20 20X40	PC	50	21,53	1.076,50
201	019.001.646	CANALETA PARA FIOS COMPRIMENTO 2 METROS	UN	200	10,96	2.192,00
202	019.001.719	CANALETA PLASTICA 15 X 20 X 40 MM	UN	500	21,55	10.775,00
203	019.001.647	CANTONEIRA 2 POLEGADAS ¼ - BARRA 6 METROS	UN	150	278,38	41.757,00
204	019.000.914	CANTONEIRA ALUMINIO AZULEJO 3 mt	PC	75	18,64	1.398,00
205	019.000.915	CANTONEIRA ALUMINIO PISO 3MT	PC	75	19,96	1.497,00
206	019.000.916	CAP ESGOTO 75	PC	150	12,87	1.930,50
207	019.000.917	CAP ESGOTO PRIMARIO 100MM	PC	150	12,04	1.806,00
208	019.000.918	CAP ESGOTO PRIMARIO 150MM	PC	45	43,48	1.956,60
209	019.000.919	CAP ESGOTO PRIMARIO 50MM	PC	150	6,21	931,50
210	019.000.920	CAP ESGOTO SECUNDARIO 40MM	PC	150	3,97	595,50
211	019.000.921	CAP ROSCAVEL 1/2	PC	150	2,11	316,50
212	019.000.922	CAP ROSCAVEL 3/4	PC	150	3,34	501,00
213	019.000.923	CAP SOL 20MM	PC	150	2,17	325,50
214	019.000.924	CAP SOL 25MM	PC	150	3,28	492,00
215	019.000.925	CAP SOL 32MM	PC	150	5,27	790,50
216	019.000.926	CAP SOL 50MM	PC	150	14,28	2.142,00
217	063.000.033	CARRINHO DE CONSTRUÇÃO com pneu e câmara, câmbio metálica, chapa não inferior a 26(0,45mm), pneu e câmara não inferior a 3,25"x8", 65 litros.	UN	15	326,16	4.892,40
218	019.000.927	CATALIZADOR P/MASSA PLASTICA	PC	75	4,17	312,75
219	019.000.928	CAVADEIRA COM CABO 1.20MT	PC	40	97,31	3.892,40
220	019.001.278	CAVADEIRA DE BOCA COM CABO 1,80M	UN	50	136,72	6.836,00
221	019.001.722	CAVADEIRA RETA DE UMA FACE COM CABO	UN	40	71,10	2.844,00
222	019.001.725	CHAVE DE BOCA TAMANHO 11	UN	30	15,57	467,10
223	019.001.724	CHAVE DE BOCA TAMANHO 13MM	UN	30	15,49	464,70
224	019.000.931	CHAVE DE FENDA 1/4X5	PC	30	13,45	403,50
225	019.000.932	CHAVE DE FENDA 1/4X6	PC	30	15,23	456,90
226	019.000.933	CHAVE DE FENDA 1/8X4	PC	30	8,12	243,60
227	019.000.934	CHAVE DE FENDA 1/8X6	PC	30	11,02	330,60
228	019.000.930	CHAVE DE FENDA 3/16X5 PONTA C	PC	30	11,21	336,30
229	019.000.935	CHAVE DE FENDA 3/16X6	PC	30	11,47	344,10
230	019.001.726	CHAVE DE GRIFO N 12	UN	20	71,70	1.434,00
231	019.000.937	CHAVE DE VIRAR FERRO 1/2	PC	20	38,15	763,00
232	019.000.938	CHAVE DE VIRAR FERRO 1/4	PC	20	27,17	543,40
233	019.000.939	CHAVE DE VIRAR FERRO 3/16	PC	20	22,46	449,20
234	019.000.940	CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8	PC	20	32,11	642,20

Licitação: 000220/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
235	019.000.941	CHAVE DE VIRAR FERRO 5/16	PC	20	24,64	492,80
236	019.000.942	CHAVE PHILIPS 1/4X4	PC	30	11,56	346,80
237	019.000.943	CHAVE PHILIPS 1/4X6	PC	30	14,69	440,70
238	019.000.945	CHAVE PHILIPS 1/8X5	PC	30	8,92	267,60
239	019.001.727	CHAVE PHILIPS 3/16X4	UN	30	10,21	306,30
240	019.000.947	CHAVE PHILIPS 3/8X8	PC	30	20,69	620,70
241	002.000.045	CHAVE PHILIPS 5/16X6	UN	30	18,08	542,40
242	019.000.944	CHAVE PHIPS 1/8X3	PC	30	8,56	256,80
243	019.000.948	CHAVE TESTE	PC	20	11,14	222,80
244	002.000.057	CHIBANCA C/ CABO	UN	100	63,25	6.325,00
245	019.001.648	CHUVEIRO 110 VOLTS (127V) Potencia Mínima 5500W.Em conformidade com NBR 15563 E INMETRO.	UN	40	253,13	10.125,20
246	164.000.718	CHUVEIRO 220 VOLTS	UN	50	146,83	7.341,50
247	019.000.949	CHUVEIRO DUCHA 127V/220V	PC	50	133,49	6.674,50
248	019.000.950	CIMENTO SACO 50KG CP2	SC	3.500	36,10	126.350,00
249	019.000.959	COLA PVC COM PINCEL - 175G	UN	60	29,39	1.763,40
250	019.000.951	COLHER DE PEDREIRO N. 10	UN	32	33,33	1.066,56
251	019.000.952	COLHER DE PEDREIRO N.08	UN	32	30,08	962,56
252	019.000.953	COLUNA PARA LAVATORIO CORES	PC	30	119,68	3.590,40
253	019.000.954	CONDUITE 1/2	MT	300	2,47	741,00
254	195.000.075	CONDUITE 3/4	MT	300	2,01	603,00
255	019.000.955	CONECTOR METALICO 16MM	PC	30	13,01	390,30
256	019.000.956	CONECTOR PORCELANA BIPOLAR	PC	30	6,52	195,60
257	019.000.957	CONECTOR PRESSAO 25MM	PC	27	13,66	368,82
258	019.000.958	CONECTOR SINDAL 10MM - PAR	PR	20	15,01	300,20
259	164.000.515	CONECTOR SINDAL 4,0 MM2	UN	300	16,36	4.908,00
260	164.000.516	CONECTOR SINDAL 6,00 MM2	UN	300	8,81	2.643,00
261	019.001.729	CONJ SIFAO FLEX T DESCARGA - COM VALVULA PARA	CJ	80	22,37	1.789,60
262	019.001.730	CONJ SIFAO FLEX T DESCARGA -VALVULA PARA LAVA	UN	80	18,69	1.495,20
263	019.001.728	CONJ SIFAO FLEX T DESCARGA COM VALVULA PARA	CJ	80	19,78	1.582,40
264	019.001.349	CONJUNTO DE BANHEIRO 3 PECAS	CJ	40	361,20	14.448,00
265	019.001.374	CORDA DE ALGODAO	KG	10	25,90	259,00
266	300.000.073	CORDA DE SEDA 12MM	KG	500	15,97	7.985,00
267	019.000.964	CORDA DE VARAL NYLON CM 10 MT	PC	150	10,22	1.533,00
268	019.001.731	CORDA PARA VARAL ACO REVESTIDO - 10 E 15	KG	150	6,84	1.026,00
269	019.000.966	CORRENTE 5.00 MM	KG	150	30,37	4.555,50
270	019.000.967	CORRENTE 6.5MM	KG	150	30,30	4.545,00
271	019.001.732	CURVA 90G LONGA ESGOTO 100 - 019.001.732	UN	60	54,19	3.251,40
272	019.000.969	CURVA 90G LONGA ESGOTO 50	UN	60	23,04	1.382,40
273	019.000.970	CURVA 90G LONGA ESGOTO 75	UN	60	52,93	3.175,80
274	019.000.975	CURVA 90G LONGA ESGOTO SEC40MM	UN	60	11,32	679,20
275	019.000.971	CURVA 90G SOL 20MM LONGA	UN	60	4,82	289,20
276	019.000.972	CURVA 90G SOL 25MM LONGA	UN	60	5,55	333,00
277	019.000.973	CURVA 90G SOL 32MM LONGA	UN	60	9,51	570,60
278	019.000.974	CURVA 90G SOL 50MM LONGA	UN	60	20,21	1.212,60
279	019.000.976	CURVA P/TUBO DESCARGA CX descarga DN40	UN	60	14,41	864,60
280	019.000.977	CURVA TUBO DESCARGA CX descarga 40mm	UN	60	11,04	662,40
281	019.001.733	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12X24	UN	27	21,17	571,59
282	019.001.734	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12X40	UN	27	80,62	2.176,74
283	019.000.979	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 8X8	UN	20	17,63	352,60
284	019.000.981	DESEMPENADEIRA ACO LISO BORDA 40	UN	27	103,02	2.781,54
285	019.000.983	DESEMPENADEIRA CEDRO 18	UN	30	29,32	879,60
286	019.000.982	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA 15X26	UN	20	26,27	525,40
287	019.001.735	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA 16X28	UN	30	34,10	1.023,00
288	019.000.984	DESEMPENADEIRA MADEIRA 16	UN	30	34,34	1.030,20
289	019.001.736	DESEMPENADEIRA PVC C/ESPUMA 18X30	UN	27	24,15	652,05
290	019.001.737	DISCO DIAMANTE LISO 110	UN	25	26,25	656,25
291	019.000.986	DISCO INOX	UN	25	5,32	133,00
292	019.001.288	DISCO PARA CORTE CONCRETO Diâmetro 110	UN	50	27,00	1.350,00
293	019.001.738	DISCO PARA CORTE DE PEDRA	UN	20	34,16	683,20
294	019.001.289	DISCO PARA CORTE MARMORE	UN	20	34,16	683,20
295	019.001.293	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7-1/4"	UN	50	52,60	2.630,00
296	019.000.985	DISCO PORCELANATO 110X1MM	UN	30	41,47	1.244,10

Licitação: 000220/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
297	019.000.987	DOBRADICA SOLTA P/PORTA 3 sem parafuso	UN	30	6,42	192,60
298	019.000.988	DOBRADICA SOLTA P/PORTA 3.5 sem parafuso	UN	30	4,27	128,10
299	130.000.110	DUCHA FRIA PLASTICO C/ CANO	UN	50	83,42	4.171,00
300	019.001.489	ELETRODO 2.50MM 1 KG	KG	150	33,42	5.013,00
301	019.001.491	ELETRODO 3.25MM 1KG	KG	150	32,97	4.945,50
302	019.001.490	ELETRODO 4.00MM 1 KG	KG	150	30,76	4.614,00
303	164.000.467	ELETRODUTO 1 1/2" barra nao inferior a 3 mt	UN	60	20,70	1.242,00
304	164.000.465	ELETRODUTO PVC 1"	UN	150	17,54	2.631,00
305	019.001.739	ELETRODUTO PVC 2"	UN	45	43,34	1.950,30
306	019.001.740	ELETRODUTO PVC 3/4"	UN	150	8,43	1.264,50
307	019.000.991	EMENDA CONDUITE 1 POLEGADA	UN	40	2,29	91,60
308	019.000.992	EMENDA CONDUITE 20MM	UN	45	1,62	72,90
309	019.001.741	EMENDA CONDUITE 25MM - 019.001.741	UN	45	1,87	84,15
310	019.000.995	ENGATE FLEX ALUMINIO 40CM 1/2	UN	45	34,97	1.573,65
311	195.000.022	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UN	45	45,63	2.053,35
312	019.000.996	ENGATE FLEXIVEL METAL 30	UN	45	24,69	1.111,05
313	019.000.997	ENGATE FLEXIVEL METAL 40	UN	45	38,83	1.747,35
314	019.000.998	ENGATE PLASTICO 30CM	UN	45	7,93	356,85
315	019.000.999	ENGATE RAPIDO COMPLETO para maquina de lavar quintal e bico torneado.	UN	15	10,15	152,25
316	019.001.810	ENXADA CANAVIEIRA LARGA COM CABO 2.5L	UN	100	74,50	7.450,00
317	019.001.002	ENXADA CONSTRUCAO 32 C/CABO	UN	30	64,95	1.948,50
318	019.001.004	ENXADA CONSTRUCAO 34 C/CABO	UN	30	64,27	1.928,10
319	019.001.001	ENXADA CONTRUCAO 30 C/CABO	UN	30	79,81	2.394,30
320	019.001.005	ENXADAO 3 LIBRAS ESTREITO C/ CABO	UN	20	56,05	1.121,00
321	019.001.006	ENXADAO 3 LIBRAS LARGO C/CABO	UN	20	73,50	1.470,00
322	300.000.071	ESCADA DE ALUMINIO 13 DEGRAUS	UN	5	814,97	4.074,85
323	063.000.035	ESCADA DE EXTENSAO 15 DEGRAUS de fibra	UN	5	1.515,18	7.575,90
324	019.001.518	ESCORA PARA ALAMBRADO 2.20M	UN	100	98,37	9.837,00
325	015.000.052	ESCOVA DE ACO C/CABO 4 FILEIRAS	UN	20	16,29	325,80
326	019.001.010	ESPACADOR DE PISO 2MM	UN	300	3,11	933,00
327	019.001.011	ESPACADOR DE PISO 3MM	UN	300	3,12	936,00
328	019.001.012	ESPACADOR DE PISO 4MM	UN	300	2,93	879,00
329	019.001.013	ESPACADOR DE PISO 5MM	UN	300	3,94	1.182,00
330	019.000.677	ESPATULA ACO CROMADO 8 CM	UN	20	12,81	256,20
331	019.001.014	ESPUDE BORRACHA VASO SANITARIO	UN	75	7,58	568,50
332	019.001.015	ESQUADRO 35 CM	UN	10	29,36	293,60
333	019.001.016	ESTICADOR ARAME MODELO ARGOLA	UN	20	17,29	345,80
334	019.001.017	ESTRIBO OU BRACADEIRA	UN	20	1,71	34,20
335	019.001.742	EXTENSOR DE ROLO DE PINTURA	UN	150	38,81	5.821,50
336	019.001.373	FACA PARA ROCADORA	PC	50	48,87	2.443,50
337	019.001.018	FECHADURA BANHEIRO	UN	45	59,12	2.660,40
338	019.001.019	FECHADURA BICO PAPAGAIO para porta de correr	UN	20	54,98	1.099,60
339	019.001.743	FECHADURA BICO RETO PARA PORTA DE CORRER	UN	24	68,21	1.637,04
340	019.001.021	FECHADURA CAIXAO	UN	25	33,70	842,50
341	019.001.649	FECHADURA SIMPLES EXTERNA COM CILINDRO E CH	UN	100	62,35	6.235,00
342	019.001.022	FERROLHO 15 CM	UN	60	20,30	1.218,00
343	019.001.023	FERROLHO 50X19MM	UN	60	15,21	912,60
344	019.001.024	FERROLHO 85X32MM	UN	60	13,44	806,40
345	019.001.025	FERROLHO CHATO GALVANIZADO	UN	45	18,29	823,05
346	019.001.027	FILTRO LINHA 3 TOMADAS	UN	30	34,43	1.032,90
347	019.001.028	FILTRO LINHA 4 TOMADAS	UN	30	39,23	1.176,90
348	019.001.029	FILTRO LINHA 5 TOMADAS	UN	30	45,28	1.358,40
349	019.001.026	FILTRO PARA CAIXA D AGUA	UN	15	174,00	2.610,00
350	019.001.650	FILTRO PARA PONTO DE USO MODELO PADRAO	UN	100	72,69	7.269,00
351	019.001.744	FITA ADESIVA TIPO CREPE GRANDE 48X50	UN	150	16,44	2.466,00
352	019.001.745	FITA ELETRICA DE AUTO FUSAO nao inferior 19mmx10m	UN	220	9,54	2.098,80
353	019.001.746	FITA ISOLANTE 20 MT PROFISSIONAL	RL	80	17,09	1.367,20
354	019.001.747	FITA ZEBRADA 70X200	UN	2.500	1,94	4.850,00
355	019.001.672	FOICE ALFANJE RONCA ABERTA COM CABO	UN	25	211,24	5.281,00
356	019.001.673	FOICE ALFANJE RONCA FECHADA COM CABO	UN	25	198,76	4.969,00
357	019.001.031	FOLHA DE PORTA EMBUIA 2.10X60	UN	30	292,97	8.789,10

Licitação: 000220/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
358	019.001.032	FOLHA DE PORTA EMBUIA 2.10X70	UN	30	260,00	7.800,00
359	019.001.033	FOLHA DE PORTA EMBUIA 2.10X80	UN	50	240,37	12.018,50
360	019.001.748	FOLHA DE PORTA EMBUIA 2.10X80, Encabeçada	UN	30	275,63	8.268,90
361	019.001.034	FOLHA DE PORTA LISA 2.10X60	UN	30	225,28	6.758,40
362	019.001.035	FOLHA DE PORTA LISA 2.10X70 Encabeçada	UN	30	225,28	6.758,40
363	019.001.752	FOLHA DE PORTA LISA 2.10X70.	UN	40	260,00	10.400,00
364	019.001.036	FOLHA DE PORTA LISA 2.10X80 Encabeçada	UN	10	215,88	2.158,80
365	019.001.749	FOLHA DE PORTA LISA 2.10X80.	UN	30	275,91	8.277,30
366	019.001.037	FORMAO DE 1/2	UN	10	32,90	329,00
367	019.001.038	FORMAO DE 3/4	UN	3	32,12	96,36
368	019.001.298	FORMAO GRANDE 1"	UN	3	53,70	161,10
369	019.001.297	FORMAO MEDIO	UN	3	31,17	93,51
370	019.001.296	FORMAO PEQUENO	UN	1.500	22,89	34.335,00
371	019.001.039	FORRO PVC	MT	20	27,67	553,40
		Espessura: Não inferior a 7mm				
		Largura: Não inferior a 20mm				
372	063.000.020	GABINETE ACO PIA 2,00MT	UN	20	1.220,33	24.406,60
373	063.000.022	GABINETE BANHEIRO MADEIRA 40CM	UN	20	244,69	4.893,80
374	063.000.021	GABINETE BANHEIRO MADEIRA 60CM	UN	20	433,09	8.661,80
375	063.000.017	GABINETE DE ACO 1,20MT	UN	20	829,37	16.587,40
376	063.000.018	GABINETE DE ACO PIA 1,50MT	UN	10	993,33	9.933,30
377	063.000.019	GABINETE DE ACO PIA 1,80 MT	UN	10	1.139,00	11.390,00
378	063.000.023	GABINETE DE MADEIRA 1,50 MT	UN	10	509,50	5.095,00
379	063.000.024	GABINETE MADEIRA 1,20MT	UN	10	457,33	4.573,30
380	063.000.025	GABINETE MADEIRA 1,80MT	UN	10	838,92	8.389,20
381	063.000.026	GABINETE MADEIRA 2,00MT	UN	10	760,75	7.607,50
382	019.001.750	GABINETE PIA COMPLETO 1,5 M	UN	10	769,09	7.690,90
383	019.001.751	GABINETE PIA COMPLETO 2 M	UN	5	1.129,23	5.646,15
384	063.000.048	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UN	5	170,60	853,00
385	019.001.045	GRAMPO COMPLETO 30CM	UN	1.000	47,01	47.010,00
386	019.001.044	GRAMPO DE CERCA 1X9 1KG	KG	100	16,01	1.601,00
387	019.001.046	GRAMPO PARA FIXAR FIOS	UN	2.000	3,94	7.880,00
388	019.001.652	GRAUTE EXTERNO 25K	UN	50	41,23	2.061,50
389	019.001.651	GRAUTE INTERNO 25K	UN	50	38,76	1.938,00
390	019.001.047	GRELHA ACO INOX QUADRADO 10CM	UN	30	24,27	728,10
391	019.001.048	GRELHA ALUMINIO 15X100	UN	30	156,41	4.692,30
392	019.001.049	GRELHA ALUMINIO 15X30	UN	30	44,18	1.325,40
393	019.001.050	GRELHA ALUMINIO 15X50	UN	30	105,39	3.161,70
394	019.001.051	GRELHA ALUMINIO 20X100	UN	30	200,33	6.009,90
395	019.001.052	GRELHA ALUMINIO 20X50	UN	30	68,52	2.055,60
396	019.001.053	GRELHA DE FERRO FUNDIDO 15X1	UN	30	95,24	2.857,20
397	019.001.054	GRELHA DE FERRO FUNDIDO 15X50	UN	30	54,50	1.635,00
398	019.001.055	GRELHA DE FERRO FUNDIDO 20X1	UN	30	95,32	2.859,60
399	019.001.056	GRELHA DE FERRO FUNDIDO 20X50	UN	30	55,38	1.661,40
400	019.001.753	GUARNICAO PARA FORRO PVC - BARRA 6 METROS	UN	30	41,02	1.230,60
401	164.000.469	HASTE CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM	UN	30	18,13	543,90
402	164.000.470	HASTE DE CHUVEIRO PLASTICO 1/2	UN	60	15,42	925,20
403	164.000.498	HASTE TERRA CANTONEIRA galvanizada 2,40 m	UN	150	58,79	8.818,50
404	164.000.474	INTERRUPTOR 4X2 COM ESPELHO	UN	45	13,78	620,10
405	164.000.473	INTERRUPTOR EXTERNO COM BASE	UN	120	8,95	1.074,00
406	164.000.472	INTERRUPTOR PARA CAIXINHA de sobrepor	UN	45	11,08	498,60
407	164.000.471	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA	UN	20	15,18	303,60
408	019.001.318	JANELA DE FERRO 1,00X2,00 sem grade	UN	20	1.090,50	21.810,00
409	019.001.754	JANELA DE FERRO 1,20X1,50 SEM GRADE	UN	10	536,27	5.362,70
410	019.001.755	JANELA DE FERRO 1,20X2,00 SEM GRADE	UN	10	1.108,93	11.089,30
411	019.001.319	JANELA DE FERRO 1,00X1,20 ACO	UN	10	424,35	4.243,50
412	019.001.317	JANELA DE FERRO 1,00X2,00 com grade	UN	10	1.222,20	12.222,00
413	019.001.756	JANELA DE FERRO 1,20X1,20 COM GRADE	UN	10	679,80	6.798,00
414	019.001.757	JANELA DE FERRO 1,20X2,00 COM GRADE	UN	10	1.188,04	11.880,40
415	019.001.758	JANELA DE FERRO C/ GRADE 1,00X1,20	UN	10	640,86	6.408,60
416	019.001.759	JANELA DE FERRO C/ GRADE 1,00X1,50	UN	10	728,83	7.288,30
417	019.001.311	JANELA DE FERRO C/GRADE	UN	10	540,71	5.407,10

Licitação: 000220/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
418	019.001.314	1.00x1.00 JANELA DE FERRO S/ GRADE, 1.00x1.20	UN	20	476,20	9.524,00
419	019.001.760	JANELA DE FERRO S/GRADE 1.00X1.00	UN	10	345,49	3.454,90
420	019.001.761	JANELA DE FERRO S/GRADE 1.00X1.50	UN	10	531,80	5.318,00
421	019.001.762	JANELA DE FERRO 1.20X1.50 COM GRADE	UN	10	721,13	7.211,30
422	019.001.058	JOELHO 90G ESGOTO 050MM	UN	100	4,14	414,00
423	019.001.059	JOELHO 90G ESGOTO 100MM	UN	100	9,17	917,00
424	019.001.057	JOELHO 90G ESGOTO 150MM	UN	100	58,09	5.809,00
425	019.001.061	JOELHO 90G ESGOTO 40MM	UN	100	2,64	264,00
426	019.001.060	JOELHO 90G ESGOTO 75MM	UN	100	7,80	780,00
427	019.001.763	JOELHO 90G EXTERNO ¼	UN	100	2,48	248,00
428	019.001.764	JOELHO 90G EXTERNO ¾	UN	100	2,98	298,00
429	019.001.062	JOELHO 90G INTERNO 1	UN	100	6,79	679,00
430	019.001.065	JOELHO 90G SOL 20MM	UN	100	1,35	135,00
431	019.001.066	JOELHO 90G SOL 25MM	UN	100	1,51	151,00
432	019.001.067	JOELHO 90G SOL 32MM	UN	100	4,07	407,00
433	019.001.068	JOELHO 90G SOL 40MM	UN	100	8,00	800,00
434	019.001.069	JOELHO 90G SOL 50MM	UN	100	7,20	720,00
435	019.001.070	JOELHO 90G SOL 60MM	UN	60	30,35	1.821,00
436	019.001.071	JOGO DE BATENTE ANGELIN 70/80	UN	60	180,61	10.836,60
437	019.001.072	JOGO DE BATENTE MARFIN 70/80	UN	40	215,80	8.632,00
438	019.001.765	JOGO GUARNICAO - 4,5CM LARGURA	JG	100	75,19	7.519,00
439	019.001.766	JUNCAO 45G SIMPLES ESGOTO PRIMARIO 100X100	UN	100	21,43	2.143,00
440	019.001.767	JUNCAO 45G SIMPLES ESGOTO PRIMARIO 100X50	UN	100	14,80	1.480,00
441	019.001.768	JUNCAO 45G SIMPLES ESGOTO PRIMARIO 100X75	UN	100	18,08	1.808,00
442	019.001.769	JUNCAO 45G SIMPLES ESGOTO PRIMARIO 50X50	UN	100	11,90	1.190,00
443	019.001.770	JUNCAO 45G SIMPLES ESGOTO PRIMARIO 75X50	UN	2.000	17,52	35.040,00
444	002.000.169	LAPIS PARA PEDREIRO.	UN	15	3,61	54,15
445	019.001.350	LAVATORIO PEDRA ARTIFICIAL	UN	15	179,48	2.692,20
446	019.001.351	LAVATORIO PLASTICO PEQUENO	UN	30	29,31	879,30
447	019.001.420	LIMA CHATA	CX	20	24,60	492,00
448	002.000.156	LIMA CHATA BASTARDA 8	UN	20	54,63	1.092,60
449	019.001.771	LIMA DE ENXADA 8 KF	UN	10	14,38	143,80
450	019.001.084	LIMA DE SERROTE	UN	50	14,92	746,00
451	019.001.772	LIMA PARA AMOLAR.	UN	20	17,68	353,60
452	002.000.030	LIMATAO	PC	50	31,90	1.595,00
453	019.001.773	LIXA PARA LIXADEIRA ANGULAR 7" 2.200W	UN	30	13,54	406,20
454	019.001.090	LONA 4 PRETA POR MT	MT	200	7,97	1.594,00
455	019.001.501	LONA 4 PRETA ROLO rolo com 100 metros.	RL	30	779,00	23.370,00
456	019.001.653	LONA 6 PRETA - ROLO COM 100METROS	RL	30	1.176,67	35.300,10
457	019.001.774	LONA 6 PRETA POR MT	MT	200	12,01	2.402,00
458	019.001.043	LUSTRE DE TETO/PLASTICO formato bolinha, nao inferior a 15cm, liso	UN	10	69,43	694,30
459	019.001.042	LUSTRE DE TETO/VIDRO formato bolinha - nao inferior a 15cm	UN	10	120,51	1.205,10
460	019.001.092	LUVA CORRER ESGOTO 100MM	MT	100	22,09	2.209,00
461	019.001.093	LUVA CORRER ESGOTO 150MM	UN	100	43,94	4.394,00
462	019.001.094	LUVA CORRER ESGOTO 50MM	UN	100	13,45	1.345,00
463	019.001.269	LUVA PVC 1 1/2	UN	100	1,96	196,00
464	019.001.268	LUVA PVC 1"	UN	250	4,87	1.217,50
465	019.001.270	LUVA PVC 2"	UN	100	3,50	350,00
466	019.001.267	LUVA PVC 3/4	UN	250	2,97	742,50
467	019.001.095	LUVA ROSCAVEL 1/2	UN	100	2,53	253,00
468	019.001.096	LUVA ROSCAVEL 3/4	UN	100	3,58	358,00
469	019.001.097	LUVA SOL 20MM	UN	100	1,54	154,00
470	019.001.098	LUVA SOL 40MM	UN	100	5,27	527,00
471	019.001.099	LUVA SOL 50MM	UN	100	6,74	674,00
472	019.001.574	LUVA VAQUETA Luva vaqueta e raspa Confeccionada em tecido misto, com vaqueta na palma e raspa no dorso. Todos os modelos de luvas possuem viés no punho, e com elástico no dorso.	PR	50	31,88	1.594,00
473	002.000.155	MACHADO.	UN	50	109,81	5.490,50
474	023.000.077	MANGUEIRA DE BORRACHA JARDIM 1/2 polegada	MT	1.200	5,79	6.948,00
475	019.001.100	MANGUEIRA DE GAS MULTIUSO	MT	325	10,40	3.380,00
476	019.001.101	MANGUEIRA PRETA 1/2	MT	400	1,96	784,00
477	019.001.102	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	400	2,96	1.184,00
478	019.001.104	MARRETA 1.1X2K COM CABO	UN	10	68,22	682,20
479	019.001.105	MARRETA 1K COM CABO	UN	10	57,96	579,60
480	019.001.106	MARRETA 5K COM CABO	UN	10	242,41	2.424,10

Licitação: 000220/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
481	019.001.108	MARTELO BORRACHA 60MM PRETO	UN	10	25,29	252,90
482	019.001.107	MARTELO PARA PEDREIRO 2 CORTES	UN	20	66,77	1.335,40
483	019.001.109	MASSA FINA 20K	SC	400	22,45	8.980,00
484	019.001.110	MASSA PLASTICA 700G	LT	75	20,27	1.520,25
485	019.001.113	MAXIMO AR 0,60X0,60 quadrado	UN	20	333,32	6.666,40
486	019.001.114	MAXIMO AR 0,60X0,80 COM GRADE	UN	10	458,42	4.584,20
487	019.001.112	MAXIMO AR 1,00X0,50 COM GRADE	UN	10	449,60	4.496,00
488	019.001.115	MAXIMO AR 1,20X0,60 COM GRADE	UN	10	986,77	9.867,70
489	019.001.111	MAXIMO AR 1,50X0,50 COM GRADE	UN	10	303,88	3.038,80
490	019.001.123	NIPEL ROSCAVEL 1	UN	45	2,70	121,50
491	019.001.124	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UN	45	3,46	155,70
492	019.001.125	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	45	9,76	439,20
493	019.001.126	PA BICO 4 COM CABO	UN	30	75,56	2.266,80
494	019.001.127	PA BICO 4 SEM CABO	UN	30	30,70	921,00
495	019.001.128	PA QUADRADO COM CABO	UN	30	72,64	2.179,20
496	019.001.129	PA QUADRADO SEM CABO	UN	30	38,30	1.149,00
497	019.001.775	PARAFUSADEIRA COM PONTEIRAS	UN	10	503,44	5.034,40
498	019.001.776	PARAFUSO B 10 SANITARIO	SC	100	31,82	3.182,00
499	019.001.131	PARAFUSO COM BUCHA 10	UN	1.000	6,70	6.700,00
500	019.001.132	PARAFUSO COM BUCHA 6	UN	1.000	4,01	4.010,00
501	019.001.130	PARAFUSO COM BUCHA 8	UN	1.000	5,70	5.700,00
502	019.001.136	PARAFUSO PARA MADEIRA 3.8X25	UN	1.000	0,69	690,00
503	019.001.137	PARAFUSO PARA MADEIRA 4.8X25	UN	1.000	0,42	420,00
504	019.001.133	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1 rosca soberba	UN	1.000	2,23	2.230,00
505	019.001.135	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16X2 rosca soberba	UN	1.000	0,54	540,00
506	019.001.134	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2 rosca soberba	UN	1.000	2,69	2.690,00
507	019.001.777	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA M6 7MM	UN	1.000	1,72	1.720,00
508	019.001.778	PASSA FIO DE 20 MT NYLONN	RL	30	25,04	751,20
509	019.001.138	PE DE CABRA GRANDE 80CM	UN	25	49,21	1.230,25
510	187.000.019	PEDRA DE MAO	M3	1.000	220,29	220.290,00
511	019.001.141	PENDENTE PARA LAMPADA	UN	60	68,43	4.105,80
512	019.001.142	PENEIRA 55 CM	UN	20	28,69	573,80
513	019.001.143	PENEIRA 60 CM	UN	20	34,76	695,20
514	019.001.355	PIA DE PEDRA 0,80X0,50 artificial sintetica	UN	10	500,26	5.002,60
515	019.001.356	PIA DE PEDRA 1,00X0,50 artificial sintetica	UN	10	158,62	1.586,20
516	019.001.357	PIA DE PEDRA 1,20X0,57 artificial sintetica	UN	10	217,20	2.172,00
517	019.001.354	PIA DE PEDRA 2,00X0,55 artificial sintetica	UN	10	390,34	3.903,40
518	019.001.352	PIA DE PEDRA ARTIFICIAL sintetica de 1,50x0,57	UN	10	256,02	2.560,20
519	019.001.811	PIA DE PEDRA ARTIFICIAL. SINTETICA 1,80X0,50	UN	20	256,02	5.120,40
520	019.001.654	PIA GRANITO 2,00 METROS	UN	20	640,00	12.800,00
521	019.001.781	PIA GRANITO 2,00MTT	UN	10	613,87	6.138,70
522	019.001.358	PIA GRANITO DE 1,20MT	UN	10	439,38	4.393,80
523	019.001.360	PIA INOX 1,20 MT	UN	10	282,34	2.823,40
524	019.001.361	PIA INOX 1,5 MT	UN	10	332,49	3.324,90
525	019.001.362	PIA INOX 1,80 MT	UN	10	576,04	5.760,40
526	019.001.363	PIA INOX 2,00 MT	UN	10	644,35	6.443,50
527	019.001.364	PIA LAVATORIO PARA GABINETE	UN	10	401,38	4.013,80
528	019.001.144	PICARETA COM CABO	UN	60	95,14	5.708,40
529	019.001.655	PISO - CERAMICA - NAO INFERIOR A 56X56	M2	1.000	31,96	31.960,00
530	019.001.439	PISTOLA APLICADORA SILICONE PROFISSIONAL	UN	20	51,30	1.026,00
531	019.000.183	PLACA DE MADEIRITE 5MM RESINADO 110 x 220	UN	200	49,16	9.832,00
532	019.001.782	PLAFONIER FC COM SOQUETE DE PORCELANA	UN	300	8,65	2.595,00
533	019.001.295	PLAINA MANUAL N.01	UN	2	160,63	321,26
534	019.001.146	PO DE PEDRA	M3	200	244,88	48.976,00
535	019.001.148	PORCA 1/2	UN	400	0,97	388,00
536	167.000.344	PORCA 3/8	UN	400	0,61	244,00
537	019.001.783	PORCA PARA PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA	UN	400	1,89	756,00
538	019.001.326	PORTA DE CORRER 210X140 aluminio	UN	10	1.695,28	16.952,80
539	019.001.327	PORTA DE CORRER 210X160 quadrada	UN	10	2.307,00	23.070,00

Licitação: 000220/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
540	019.001.784	PORTA DE CORRER 215X180 1 LADO DE EMBUTIR QU/	UN	10	1.781,55	17.815,50
541	019.001.785	PORTA FECHADA 210X70 DE FERRO	UN	10	548,16	5.481,60
542	019.001.786	PORTA FECHADA 210X80 DE FERRO - 019.001.786	UN	10	558,16	5.581,60
543	019.001.787	PORTA QUADRICULADA 210X80 DE FERRO	UN	10	466,53	4.665,30
544	019.001.331	PORTA SANFONADA 70X210	UN	10	141,27	1.412,70
545	019.001.332	PORTA SANFONADA 80X210	UN	10	148,29	1.482,90
546	019.001.657	PORTA SANFONADA PVC 210X70	UN	10	148,01	1.480,10
547	019.001.656	PORTA SANFONADA PVC 210X80	UN	10	141,64	1.416,40
548	019.001.333	PORTA TOALHA CROMADO DE ARGOLA	UN	20	20,67	413,40
549	019.001.334	PORTA TOALHA CROMADO RETO	UN	20	29,42	588,40
550	063.000.027	PORTEIRO ELETRONICO	UN	20	299,16	5.983,20
551	019.000.059	PREGO 10X10	KG	200	38,73	7.746,00
552	019.000.359	PREGO 12X12.	KG	200	30,18	6.036,00
553	195.000.006	PREGO 15X15	KG	200	25,65	5.130,00
		-Não inferior a 1 Kg.				
554	019.000.137	PREGO 16X18	KG	100	26,47	2.647,00
		1KG				
555	019.000.168	PREGO 16X24	KG	200	26,55	5.310,00
		1KG				
556	019.000.030	PREGO 17X21	KG	200	20,57	4.114,00
557	019.000.145	PREGO 18X27	KG	200	22,52	4.504,00
558	019.000.348	PREGO 18X27 CABECA DUPLA	KG	200	27,56	5.512,00
		1KG				
559	195.000.094	PREGO 18X30	KG	200	22,33	4.466,00
		1KG				
560	019.000.351	PREGO 19X36.	KG	200	23,52	4.704,00
561	019.001.433	PREGO 20X30.	KG	200	23,58	4.716,00
		1KG				
562	019.000.352	PREGO 20X42.	KG	200	21,78	4.356,00
		1KG				
563	019.000.025	PREGO 22X48	MC	200	25,48	5.096,00
564	019.001.430	PREGO 22X60.	KG	200	28,72	5.744,00
		1KG				
565	019.000.041	PREGO 26X72	KG	200	28,22	5.644,00
		1KG				
566	019.001.150	PREGO DE ACO 10X10.	KG	200	20,32	4.064,00
567	019.001.151	PREGO DE ACO 12X12.	KG	200	14,93	2.986,00
568	019.001.152	PREGO DE ACO 17X21.	KG	200	21,72	4.344,00
569	019.001.153	RALINHO PARA PIA	UN	60	32,32	1.939,20
		com tela japones 3 1/2				
570	019.001.154	RALO FUNDIDO 15X15	UN	80	16,41	1.312,80
571	019.001.155	RALO FUNDIDO 20X20	UN	80	26,59	2.127,20
572	019.001.156	RALO FUNDIDO 25X25	UN	80	30,19	2.415,20
573	019.001.157	RALO FUNDIDO 30X30	UN	80	51,76	4.140,80
574	019.001.789	RALO SIFONADO 100X38X40 RETANGULAR	UN	80	31,01	2.480,80
575	019.001.812	RALO SIFONADO 100X54X40.	UN	80	20,89	1.671,20
576	019.001.158	RALO SIFONADO 100X45X40	UN	80	17,36	1.388,80
		quadrado				
577	019.001.348	REBITADEIRA MANUAL	UN	5	44,22	221,10
		alicate				
578	019.001.274	RECEPTACULO DE BAQUELITE E-27	UN	400	4,89	1.956,00
579	019.001.272	RECEPTACULO DE PORCELANA E-27	UN	200	5,35	1.070,00
580	019.001.273	RECEPTACULO DE PORCELANA E-40	UN	60	11,13	667,80
581	340.000.091	REFIL PARA BEBEDOURO 1/2	UN	100	46,99	4.699,00
582	019.001.800	REGISTRO ESFERA E GAVETA 3/4 ROSCAVEL	UN	60	27,76	1.665,60
583	394.001.035	REGISTRO ESFERA E GAVETA BRUTO 50 1X1/2	UN	60	34,02	2.041,20
584	019.001.790	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UN	60	46,99	2.819,40
585	019.001.168	REGISTRO ESFERA METAL DE 1/2	UN	60	52,40	3.144,00
586	019.001.169	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1/2	UN	60	31,23	1.873,80
587	019.001.161	REGISTRO GAVETA 1"	UN	60	135,58	8.134,80
588	019.001.791	REGISTRO PRESSAO BRUTO 1/2 SIMPLES	UN	60	62,71	3.762,60
589	019.001.171	REGISTRO PRESSAO BRUTO 3/4	UN	60	69,07	4.144,20
		simples				
590	019.001.173	REGUA DE ALUMINIO 2MT	UN	10	44,78	447,80
591	019.001.174	REGUA DE ALUMINIO 3MT	UN	10	64,95	649,50
592	019.001.792	REGULADOR DE GAS - 019.001.792	UN	90	56,09	5.048,10
593	019.001.175	REJUNTAMENTO PARA PISO CORES	KG	300	9,09	2.727,00
594	280.000.020	REPARO DE VALVULA 9730010002	SV	70	58,76	4.113,20
595	019.001.178	REPARO DE VALVULA ACIONADOR	UN	70	42,01	2.940,70
		luxo master				
596	019.001.179	REPARO PARA REGISTRO 6 BUCHAS	UN	70	43,04	3.012,80
		sem acabamento				

Licitação: 000220/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
597	019.001.180	REPARO PARA TORNEIRA 1158/1195/2194/31/58/2158	UN	70	42,14	2.949,80
598	019.001.658	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA cabeça de bronze ou latão, 1 1/2 polegada.	UN	50	75,94	3.797,00
599	164.000.501	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 110V	UN	75	32,02	2.401,50
600	164.000.502	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V	UN	75	32,02	2.401,50
601	019.001.181	RIBIT 312	UN	800	0,25	200,00
602	019.001.182	RIBIT 514 REPUXO	UN	800	0,50	400,00
603	019.001.185	RODAPE PARA ARDOSIA POR MT	MT	500	20,94	10.470,00
604	019.001.186	RODAPE PARA PORTA	MT	400	20,15	8.060,00
605	019.001.187	ROLDANA 30X30	UN	1.000	0,61	610,00
606	019.001.188	ROLDANAS 36X36	UN	1.000	1,04	1.040,00
607	019.001.659	ROLO DE ESPUMA - 15CM	UN	100	9,63	963,00
608	019.000.691	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UN	50	17,75	887,50
609	019.000.693	ROLO DE LA 15 CM	UN	50	12,92	646,00
610	019.001.794	ROLO DE LA 9CM	UN	100	10,38	1.038,00
611	019.000.692	ROLO DE LA ANTIRESPINGO 23CM	UN	100	22,98	2.298,00
612	019.001.795	ROLO DE TELA TAPUME - 1,20X50 METROS	RL	50	140,97	7.048,50
613	019.001.797	SERRINHA.	UN	25	13,15	328,75
614	019.001.190	SERROTE 24	UN	10	74,13	741,30
615	019.001.189	SERROTE 26	UN	10	88,19	881,90
616	019.001.191	SIFAO 1X1/2 METAL	UN	60	24,92	1.495,20
617	019.001.195	SIFAO COPO PIA LAVATORIO 1X11/2	UN	60	8,10	486,00
618	019.001.660	SIFAO CROMADO - 66CM	UN	100	27,62	2.762,00
619	019.001.575	SIFAO DE PLASTICO 66CM	UN	100	9,07	907,00
620	019.001.193	SIFAO FLEXIVEL PIA 11/2X11/2	UN	230	24,50	5.635,00
621	019.001.194	SIFAO TANQUE DUPLO	UN	60	24,50	1.470,00
622	019.001.199	SUPORTE PARA CALHA pe de galinha	UN	230	13,93	3.203,90
623	019.001.197	SUPORTE PARA GRELHA 15X100	UN	30	41,37	1.241,10
624	019.001.198	SUPORTE PARA GRELHA 15X50	UN	30	52,67	1.580,10
625	019.001.196	SUPORTE VARAL DOBRAVEL galvanizada	UN	20	66,52	1.330,40
626	195.000.067	TANQUE DE CIMENTO COM PE	UN	20	240,13	4.802,60
627	019.001.366	TANQUE DE CIMENTO DUPLO granito	UN	20	165,27	3.305,40
628	019.001.367	TANQUE DE CIMENTO SEM PE.	UN	20	154,36	3.087,20
629	019.001.368	TANQUE DE INOX	UN	20	438,92	8.778,40
630	019.001.369	TANQUE PLASTICO 55X47X31CM	UN	20	119,16	2.383,20
631	019.001.212	TE 1/2 PVC MARROM	UN	200	3,24	648,00
632	019.001.211	TE 3/4 PVC MARRON	UN	200	2,47	494,00
633	019.001.213	TE 40 DN BRANCO	UN	525	5,00	2.625,00
634	019.000.304	TE DE PVC 100 BRANCO	UN	180	17,50	3.150,00
635	019.001.813	TE DE PVC 50 BRANCO.	UN	180	8,96	1.612,80
636	019.000.303	TE DE PVC 75 BRANCO	UN	180	18,08	3.254,40
637	019.000.300	TE DE PVC DE 1" MARROM	UN	180	5,43	977,40
638	019.000.279	TE P/ ESGOTO 100 X 50 MM PVC BRANCO.	UN	180	17,38	3.128,40
639	019.000.278	TE P/ ESGOTO PVC 100 MM BRANCO	UN	180	17,56	3.160,80
640	019.000.266	TE REDUCAO 3/4" P/ 1/2" PVC	UN	180	8,10	1.458,00
641	019.001.809	TELA AGRICOLA PARA COBRIR HORTAS E PLANTACOI	UN	100	198,13	19.813,00
642	400.000.001	TELA DE ALAMBRADO FIO 14 - 2'	M2	1.000	12,31	12.310,00
643	019.001.215	TELA GALINHA 1,50 MT ALTURA	MT	200	14,13	2.826,00
644	019.001.214	TELA GALINHA 1,80MT ALTURA	MT	200	17,44	3.488,00
645	019.001.216	TELA MANGUEIRAO 1,50 MT Fio 16	M2	400	23,00	9.200,00
646	019.001.217	TELA MANGUEIRAO 1,80 MT ALTURA Fio 16	M2	400	29,40	11.760,00
647	019.001.218	TELA MOSQUETEIRO NYLON	MT	500	17,78	8.890,00
648	019.001.372	TELHA FIBRO CIMENTO 110X244	UN	900	68,31	61.479,00
649	019.001.661	TELHA FIBRO CIMENTO 110X244. Espessura Mínima não inferior a 5mm	UN	500	68,33	34.165,00
650	019.001.371	TELHA FIBRO CIMENTO 183X110	UN	1.000	54,76	54.760,00
651	019.001.662	TELHA FIBRO CIMENTO 183X110. Espessura Mínima não inferior a 5mm.	UN	300	54,82	16.446,00
652	019.001.798	TELHA FIBRO CIMENTO 244X50	UN	1.000	28,34	28.340,00
653	019.001.663	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 110X153 CM - Espessura Mínima não inferior a 5mm	UN	300	47,30	14.190,00
654	019.001.222	TELHA PAULISTINHA	UN	1.000	3,12	3.120,00
655	019.001.799	TELHA ROMANA	UN	9.000	1,85	16.650,00
656	019.001.220	TELHA ROMANA 1" LINHA	UN	4.000	1,83	7.320,00

Licitação: 000220/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
657	019.001.221	TELHA ROMANA DE VIDRO	UN	100	40,60	4.060,00
658	164.000.512	TERMINAL DE COMPRESSAO 16,0MM2	UN	90	1,95	175,50
659	164.000.513	TERMINAL DE COMPRESSAO 25,0MM2	UN	90	4,80	432,00
660	164.000.514	TERMINAL DE COMPRESSAO 35,0MM2	UN	90	4,48	403,20
661	164.000.505	TERMINAL TUBULAR 1,5MM2	UN	600	5,88	3.528,00
662	164.000.509	TERMINAL TUBULAR 16,0 M2	UN	300	0,83	249,00
663	164.000.506	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM2	UN	600	3,57	2.142,00
664	164.000.510	TERMINAL TUBULAR 25,0 MM2	UN	180	0,75	135,00
665	164.000.511	TERMINAL TUBULAR 35,0 MM2	UN	90	1,34	120,60
666	164.000.507	TERMINAL TUBULAR 4,0 MM2	UN	300	7,31	2.193,00
667	164.000.508	TERMINAL TUBULAR 6,0 MM2	UN	300	0,44	132,00
668	019.001.223	TESOURA GRAMA 12	UN	10	59,39	593,90
669	019.001.224	TESOURA PARA PODA DE ARVORES	UN	10	54,15	541,50
670	019.001.226	TIJOLO BAIANO 9 FUIROS 25x11,5x14	UN	50.000	1,26	63.000,00
671	019.000.506	TIJOLO COMUM	UN	10.000	0,74	7.400,00
672	164.000.491	TOMADA 4X2 COM ESPELHO	UN	60	12,43	745,80
673	164.000.489	TOMADA EXTERNA COM BASE 10A	UN	60	17,55	1.053,00
674	164.000.488	TOMADA P/CAIXINHA DE SOBREPOR	UN	60	12,99	779,40
675	164.000.493	TOMADA PINO FEMEA	UN	60	6,48	388,80
676	164.000.492	TOMADA PINO MACHO	UN	60	25,62	1.537,20
677	164.000.490	TOMADA TELEFONE P/CX SOBREPOR	UN	60	16,38	982,80
678	019.001.801	TORNEIRA AGUA QUENTE	UN	15	220,17	3.302,55
679	019.001.227	TORNEIRA BICA MOVEL BALCAO mesa c50 6169	UN	50	88,34	4.417,00
680	019.001.228	TORNEIRA BICA MOVEL C/FILTRO Parede e Metal	UN	50	170,54	8.527,00
681	019.001.576	TORNEIRA BICA MOVEL SEM FILTRO METAL	UN	100	116,17	11.617,00
682	019.000.235	TORNEIRA BOIA 1/2" PVC RIGIDO	UN	30	14,63	438,90
683	019.001.664	TORNEIRA COM SENSOR DE APROXIMACAO	UN	15	464,25	6.963,75
684	019.001.229	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM METAL	UN	30	39,52	1.185,60
685	164.000.520	TORNEIRA ELETRICA PAREDE 127V	UN	20	228,37	4.567,40
686	019.001.233	TORNEIRA LAVATORIO MOVEL	UN	40	64,43	2.577,20
687	019.001.234	TORNEIRA PIA LONGA METAL 22CM 1164 c23 23cm	UN	30	89,17	2.675,10
688	019.001.231	TORNEIRA PVC 1/2 PARA TANQUE	UN	30	24,70	741,00
689	019.000.269	TORNEIRA PVC 1/2" P/ LAVATORIO	UN	30	24,70	741,00
690	019.001.235	TORQUES ARMADOR 14	UN	10	67,39	673,90
691	019.001.236	TRAVA QUADRUPLA CROMADA	UN	40	176,54	7.061,60
692	019.001.237	TRAVA QUADRUPLA DUPLA CROMADA	UN	40	88,00	3.520,00
693	019.001.804	TRENA 15M	UN	10	146,92	1.469,20
694	019.001.299	TRENA 5 MT AÇO	UN	20	21,83	436,60
695	019.000.551	TRINCHA 2 1/2	UN	50	12,15	607,50
696	019.000.557	TRINCHA 2"	UN	50	8,55	427,50
697	019.000.685	TRINCHA 3"	UN	50	16,37	818,50
698	019.001.240	TUBO DE DESPEJO EMBUTIR para caixa de descarga	UN	60	23,92	1.435,20
699	019.001.805	TUBO DE PVC ESGOTO SECUNDARIO E PRIMARIO	UN	100	81,98	16.396,00
700	019.001.250	TUBO DE PVC SOLDAREL 20MM	UN	200	22,31	4.462,00
701	019.001.251	TUBO DE PVC SOLDAREL 25MM	UN	200	25,88	5.176,00
702	019.001.252	TUBO DE PVC SOLDAREL 32MM	UN	200	57,19	11.438,00
703	019.001.241	TUBO DESCARGA EXTERNO CURVA caixa de descarga 40mm	UN	60	25,54	1.532,40
704	019.001.806	TUBO DESCARGA VALVULA JOELHO 38MM	UN	60	17,54	1.052,40
705	019.001.244	TUBO GALVANIZADO 1/2	UN	60	30,59	1.835,40
706	019.001.243	TUBO GALVANIZADO 3/4	UN	60	49,60	2.976,00
707	019.000.120	TUBO PVC ESGOTO 100MM	BR	100	81,98	8.198,00
708	019.001.807	TUBO PVC ESGOTO SECUNDARIO 150MM - E PRIMARIO	UN	100	267,92	26.792,00
709	019.001.665	TUBO PVC ESGOTO SECUNDARIO 200MM - NBR. 6 ME	UN	100	601,89	60.189,00
710	019.001.666	TUBO PVC ESGOTO SECUNDARIO 40MM - e primário 40mm. NBR. 6 Metros	UN	100	44,19	4.419,00
711	019.001.247	TUBO PVC ESGOTO SECUNDARIO. e primário 40mm. NBR. 6 Metros	BR	200	44,19	8.838,00
712	019.001.248	TUBO PVC ESGOTO SECUNDARIO.. e primário 50mm. NBR. 6 Metros	BR	100	64,57	6.457,00
713	019.001.249	TUBO PVC ESGOTO SECUNDARIO: e primário 75mm. NBR. 6 Metros	BR	100	86,69	8.669,00
714	418.000.200	TUBO PVC SOLDAREL DN 50MM -INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA. -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	MT	200	92,80	18.560,00

Licitação: 000220/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-AF_06/2022-					
715 019.001.808	VASO BACIA CONVENCIONAL	UN	30	233,56	7.006,80
716 019.001.255	VASO BACIA CONVENCIONAL PLUS	UN	50	374,45	18.722,50
717 019.001.254	VASO BACIA CX ACOPLADA CORES	UN	50	443,19	22.159,50
718 019.001.259	VEDA ROSCA 18X10	UN	100	4,81	481,00
719 019.001.260	VEDA ROSCA 18X25	UN	100	7,14	714,00
720 019.001.258	VEDA ROSCA 18X50	UN	100	14,14	1.414,00
721 019.001.338	VENEZIANA 100X100 COM GRADE	UN	10	630,90	6.309,00
722 019.001.339	VENEZIANA 100X100 SEM GRADE	UN	10	545,79	5.457,90
723 019.001.341	VENEZIANA 100X120 SEM GRADE AÇO	UN	10	560,67	5.606,70
724 019.001.342	VENEZIANA 100X150 COM GRADE	UN	10	799,32	7.993,20
725 019.001.814	VENEZIANA 100X150 S/GRADE	UN	10	760,81	7.608,10
726 019.001.344	VENEZIANA 100X200 COM GRADE AÇO	UN	10	1.218,48	12.184,80
727 019.001.345	VENEZIANA 100X200 SEM GRADE AÇO	UN	10	1.084,03	10.840,30
728 019.001.346	VENEZIANA 120X150 COM GRADE	UN	10	566,87	5.668,70
729 019.001.347	VENEZIANA 120X150 SEM GRADE	UN	10	1.495,73	14.957,30
730 019.001.263	VIGA DE CONCRETO 10X12	MT	200	47,59	9.518,00
Total ->				95.681,38	4.386.388,51

Obs: É importante ressaltar que os quantitativos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento tendem a ser menores e mais fracionados, pois a presente aquisição se dará pela modalidade de Registro de Preços (RP). Esta metodologia é adotada em virtude de o Departamento de Obras não possuir uma estrutura de almoxarifado dedicada para grandes volumes, sendo o material requisitado sob demanda, no momento da necessidade real do serviço. Portanto, a estimativa total (12 meses) no ETP não reflete o tamanho dos pedidos individuais, mas sim o consumo acumulado e a capacidade máxima de fornecimento que deve estar disponível para o Departamento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1. O fornecimento se dará de acordo com os prazos e horários estipulados na Ordem de Fornecimento (OF). O fornecedor deverá entregar os materiais solicitados em até 02 (dois) dias a partir do recebimento da OF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, no endereço especificado na OF.
- 2.2. A aquisição será realizada por cota variável, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração Pública.
- 2.3. Os materiais deverão ser entregues conforme a ordem de serviço, incluindo todos os custos relacionados, tais como transporte, tributos, fretes, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros e demais despesas ou encargos acessórios.
- 2.4. O fornecimento dos materiais é de responsabilidade integral da CONTRATADA, devendo ser entregue no local indicado na Ordem de Fornecimento em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 2.5. Retirada Emergencial: Em casos de extrema urgência devidamente justificados e notificados pela CONTRATANTE, esta poderá optar pela retirada direta do material no estabelecimento da CONTRATADA. Tal medida não exime a CONTRATADA da responsabilidade e da obrigação de manter o material pronto para entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. O não cumprimento desse prazo resultará na aplicação das penalidades previstas.

2.6. Os objetos entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nestes casos, deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.7. A eventual tolerância do CONTRATANTE com atrasos ou inadimplementos por parte da CONTRATADA não implicará em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer momento.

2.8. O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades específicas de cada departamento.

2.9. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer danos causados ao material durante o transporte.

2.10. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade, conforme as especificações do edital e da proposta vencedora.

2.11. Todos os materiais fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas descritas na Seção 4 deste ETP e às Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis a cada produto.

3. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

3.1. Poderão participar do Processo Licitatório as empresas sediadas até 60km (Sessenta) percorridos por veículos, do almoxarifado da Prefeitura de Ouro Fino situado a Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro, em razão de que a Prefeitura não dispõe de almoxarifado específico para armazenar materiais de grande volume.

3.2. Assim para que seja possível ao Município atender tais situações de emergência e urgência, sem que o custo seja muito alto aos cofres públicos, é que dispomos a limitação de 60km, percorridos por veículos, para a sede das empresas contratadas.

3.3. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da Prefeitura em determinadas urgências e emergências de retiradas dos materiais diretamente na empresa contratada para que não fiquem prejudicados os serviços públicos de manutenção corretiva de prédios públicos, pontes e demais estruturas. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde não foi utilizada limitação geográfica, o deslocamento dos veículos até a sede da contratada, localizada a uma distância superior a 60 (Sessenta) km, mostrou-se inviável dependendo do tipo de material a ser adquirido, por exemplo, aquisições de materiais de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente 900 (novecentos) km, considerados os trajetos de ida/volta para determinados contratados.

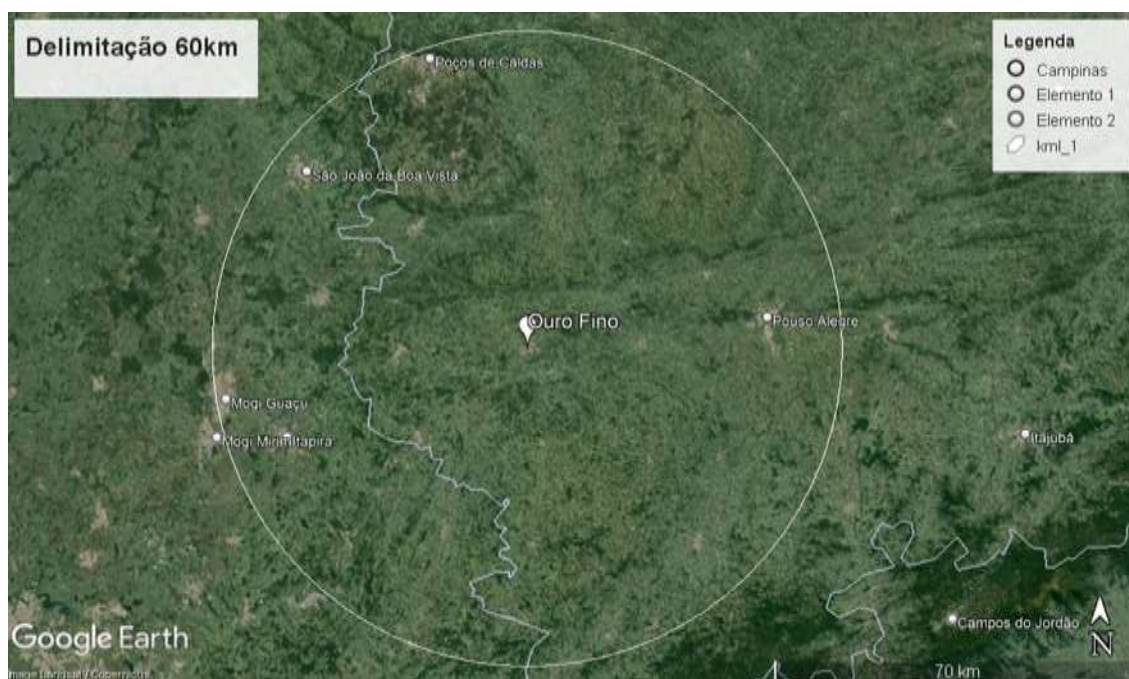
3.4. A limitação geográfica de 60(Sessenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções feitas diariamente pelo Departamento de Obras, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos prédios públicos, vias e pontes.

3.5. Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio um universo de cidades em condições de atender o objeto da Ata.

3.6. Destaca-se que, em consulta ao Google Earth, verifica-se que num raio de 60 Km de distância, o Município de Ouro Fino possui 29 (vinte e nove) Municípios vizinhos, a saber: Andradas, Caldas, Congonhal, Pouso Alegre, Borda da Mata, Bueno Brandão, Cambuí, Socorro,

Serra Negra, Águas de Lindóia, Espírito Santo do Pinhal, São João da Boa Vista, Inconfidentes, Jacutinga, Albertina, Munhoz, Senador Amaral, Bom Repouso, Tocos do Moji, Consolação, Estiva, Furnas, Senador José Bento, Itapira, Mogi Guaçu, Camanducaia, Toledo, Pedra Bela, Monte Alegre do Sul.

3.7. Nos demais casos, em que não se configure a emergência apontada, caberá a contratada o fornecimento e entrega no almoxarifado da Prefeitura em até 2(dois) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento.



4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

4.2. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

4.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

5. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito durante 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, desde que se mostrem vantajosos para a Administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório;

5.2. A Ata de Registro de Preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos Departamento Municipais no decorrer do ano;

5.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade da prestação do serviço durante o exercício financeiro de 2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

5.4. Esta Ata de Registro de Preços faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Departamento de Administração.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de preços para a realização da Ata de Registro de Preços será realizada com base em levantamento de preços a ser promovida em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Obras.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Fino/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento Municipal de Contabilidade;

8. ALINHAMENTO ENTRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PLANEJAMENTO

8.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração Municipal;

8.2. Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse **Termo de Referência**, de acordo com o recebimento das Ordens de Fornecimento geradas pelo Setor de Compras;

9.2. A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos produtos ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma do Portal de Compras Públicas e também encaminhar por e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br a proposta de preço atualizada;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal

função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;

10.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os produtos, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA

11.1. São obrigações:

11.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados de acordo com o cronograma de pagamentos, seguindo a Ordem Cronológica.

11.3. Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Ouro Fino/MG;

12.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre a disponibilidade dos produtos, bem como os horários de entrega nos endereços informados pela Ordem de Fornecimento;

12.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos produtos;

12.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e entrega dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento;

12.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no manuseio/transporte e entrega dos produtos requeridos;

12.5.1. A Detentora será responsável pela entrega dos produtos em embalagens íntegras, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto dos produtos ora adquiridos pela Administração;

12.6. A Detentora da Ata responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.4. O FISCAL DO CONTRATO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

14.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto da Ata;

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.5. Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

15.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa;

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação da Ata, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal;

15.9. Será anulada a Ata de Registro de Preços com a Detentora inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

Administração;

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.11. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão na Ata de Registro de Preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

16.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17. ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

18. ANULAÇÃO DA ATA

18.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

18.2. A anulação da Ata poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- 20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 19.1., deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.9;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 20.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.365/2022, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº Ouro Fino e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 26 de setembro de 2025

Thiago Zuccon e Silva
Diretor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1. Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

- A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
- C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

2. DA PROPOSTA:

2.1. Apresentamos nossa proposta para o futuro e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria para os Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

2.2. Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
TOTAL						

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente;
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- f) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- g) O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- h) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 120/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 120/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no **inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **MODELO (Papel timbrado da licitante)**

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 120/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 120/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ()*

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até apresente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE.....

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº /2025

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro – Ouro Fino - MG, CEP: 37.570-000 - Telefone: (35) 3441-9401, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado. As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4221/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 120/2025 realizado em 20/10/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 120/2025 terá seu extrato publicado no site oficial do município e na AMM, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

Ficha 510 021001 04 122 0001 2080 339039

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição

emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior

aquele praticado no mercado;

- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG, através do Departamento de Obras;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços

registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de .Ouro Fino/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Ouro Fino - MG, XXX de XXX de 2025

MUNICÍPIO DE OURO FINO – CONTRATANTE

Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE E A EMPRESA _____
NA FORMA QUE SE SEGUE.**

O **MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino, MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.671.271/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Sr. _____, nacionalidade, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2025** regido pela Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 4.221/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos, como abaixo discriminado e que consta da ARP n.º ... / 2025 – Pregão Eletrônico n.º 120/2025, a saber:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 510 021001 04 122 0001 2080 339039

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I** conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelo produto adquirido serão pagos mediante Ordem de Fornecimento, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE;

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Termo de Referência** de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

5.1.1. Na OF estará discriminado o endereço de entrega dos produtos, bem como o horário de funcionamento do Almoxarifado;

5.1.2. A (s) nota (s) fiscal (is) devem estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e ser recebida pelo servidor designado para proceder o recebimento da entrega dos produtos e fazer as anotações que julgar necessárias no ato.

5.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1. A **CONTRATADA** será responsável pela aquisição dos produtos de acordo com a proposta comercial e o Termo de Referência, garantindo a entrega de produtos novos e íntegros, ficando a fornecedora responsável pela imediata substituição de qualquer item que possua defeitos ou danos estruturais que possam comprometer a boa execução dos serviços ora avençados.

5.2.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhado à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo Setor de Compras, na qual será registrado o (s) endereço (s) de coleta;

5.2.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação do serviço, tais como: fornecimento de EPIs para os coletores, equipamentos de carga/descarga, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução da prestação do serviço contratado, serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.4. A prestação do serviço deverá ser prestada de acordo com as especificações técnicas do

item, com fiel observância aos critérios das normas ABNT, bem como dentro do prazo estabelecido;

5.2.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço, será de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.13. O Município de Ouro Fino/MG, através do Setor de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:

- a) Emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do serviço solicitado, onde constará a quantidade, os locais de recolha, incluindo o responsável pelo recebimento do preposto da CONTRATADA e data da emissão da OF;
- b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a prestação do serviço dentro dos prazos contratados;
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite dos serviços contratados. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;
- d) Caso ocorram irregularidades na prestação do serviço, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo prestador;
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, o Município notificará o prestador sobre os fatos decorrentes e apontados pelo Departamento requisitante;
 - d.3). Tendo sido notificado e o prestador incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula 10ª deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A renovação do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. Cumprir todas as obrigações de fornecimento descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de prestação do serviço sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviço;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da licitação;
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino pelo período de 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Ouro Fino/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de inteiro teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

...../MG, ____ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE OURO FINO – CONTRATANTE

Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito

EMPRESA – CONTRATADA



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 120/2025, não ter recebido do Município de Ouro Fino/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa, inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



APROVAÇÃO JURÍDICA

À PROCURADORIA MUNICIPAL

Encaminho os autos da presente solicitação de autuação de processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 120/2025 - Processo n.º 220/2025**, requerida pelo Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente para apreciação e aprovação quantos aos seus aspectos jurídicos, em observância ao artigo 53, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 26 de setembro de 2025

Edmar Pinto de Carvalho
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 220/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 220/2025 - Pregão Eletrônico n.º 120/2025**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 08/10/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 20/10/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 20/10/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 20/10/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Edmar Pinto de Carvalho
Pregoeiro

*Certifico que este aviso foi publicado em
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

Em, 07/10/2025

*Gislaine Cristina Batista Teixeira
Chefe de Licitações*